PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C.(M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 13 / 11 / 98

PROJETO DE LEI Nº 044 /98

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 044/98
Em 13 de novembro de 1998

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (valor do metro quadrado m^2 de edificações e Terrenos) da área urbana e rural, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e faço promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criada a Planta Genérica de Valores (do metro quadrado (m^2) de edificações e terrenos), para fins de cálculo do IPTU e do ITBI.

Parágrafo Primeiro - os valores de metro quadrado (m^2) de edificações são os abaixo relacionados:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	R$	UFIR
Casa.....	300,00	312,14
Construção Precária.....	50,00	52,02
Fábrica	350,00	364,17
Apartamento	300,00	312,14
Loja	150,00	156,07
Barracão	150,00	156,07
Galpão ou Telheiro.....	80,00	83,24
Especial	400,00	416,19

1ª votação
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 23 / 12 / 1998

2ª votação
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 24 / 12 / 98

Parágrafo Segundo - Os valores de metro quadrado (m^2) de terrenos, são os constantes da Planta Genérica Demonstrativa e tabela 01 (ambas em anexo e fazendo parte integrante desta lei). (A tabela 01 é complemento da Planta Genérica Demonstrativa).

Art. 2º. - Os valores citados no artigo anterior serão corrigidos de acordo com a unidade fiscal de referência - UFIR através de Decreto editado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Carambeí, Estado do Paraná em, 10 de novembro de 1998.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TABELA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEí

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

UFIR= 0,9611

VALORES POR m^2 DE TERRENO POR LOGRADOURO

LOGRADOURO	ENTRE LOGRADOUROS	EM R$	EM UFIR
Rua da Nogueira	Do início até Av. dos Pioneiros	7,50	7,8
Av. dos Pioneiros	Da saída p/ São João até Av. Atlanta	7,50	7,8
Av. Atlanta	Da saída p/ Sta Cândida até Av. dos Pioneiros	6,00	6,2
Av. dos Pioneiros	Da Av. Atlanta até R. da Capela	12,00	12,4
Rua da Capela	Da Av. dos Pioneiros até o final	7,50	7,8
Av. dos Pioneiros	Da R. da Capela até R. das Águas Marinhas	15,50	16,1
R. Bela Vista	Da Sub Estação Copel até Av. dos Pioneiros	15,50	16,1
R. Leendert Verschoor	Da R. Jan Vriesman até Av. dos Pioneiros	15,50	16,1
R. Jan Verschoor	Da Av. dos Pioneiros até o final	15,50	16,1
R. Jan Vriesman	R.Jan Verschoor até R.Leendert Verschoor	15,50	16,1
R. Francisco T. Azevedo	R.Jan Verschoor até R.Leendert Verschoor	15,50	16,1
R. Sargento J. Lemes	R.Jan Verschoor até R.Leendert Verschoor	15,50	16,1
R. da Campina	Da Av Pioneiros até 170m da R.03(J.Mangab)	7,50	7,8
R. Jan Willem de Geus	Da R.José C. Martins até a R. da Campina	6,00	6,2
R. 06 - Ildefonso Q. de Oliveira	Da R. José C. Martins até R. dos Funcionários	6,00	6,2
R. 07 - Laurindo Pereira	Da R. da Campina até o final	6,00	6,2
R. José C. Martins	Da Jan.Willen de Geus até R.Laurindo Pereira	6,00	6,2
R. da Paz	Da Jan.Willen de Geus até R.Laurindo Pereira	6,00	6,2
R. dos Funcionários	Da Jan.Willen de Geus até R.Laurindo Pereira	6,00	6,2
R. 01 (Jardim Mangabeira)	Da R. 11 até R. da Campina	3,50	3,6
R. 02 (Jardim Mangabeira)	Da R. 11 até R. da Campina	3,50	3,6
R. 03 (Jardim Mangabeira)	Da R. 11 até R. da Campina	3,50	3,6
R. 04 (Jardim Mangabeira)	Da R. 12 até R. 01	3,50	3,6
R. 05 (Jardim Mangabeira)	Da R. 10 até R. 04	3,50	3,6
R. 06 (Jardim Mangabeira)	Da R. 10 até R. 12	3,50	3,6
R. 07 (Jardim Mangabeira)	Da R. 10 até R. 12	3,50	3,6

TABELA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEí

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

UFIR=

VALORES POR m^2 DE TERRENO POR LOGRADOURO

LOGRADOURO	ENTRE LOGRADOUROS	EM R$	E
R. 08 (Jardim Mangabeira)	Da R. 12 até o final	3,50	
R. 10 (Jardim Mangabeira)	Da R. 08 até R. 03	3,50	
R. 11 (Jardim Mangabeira)	Da R. 08 até R. 01	3,50	
R. 12 (Jardim Mangabeira)	Da R. 08 até R. da Campina	3,50	
R. 01 (Vila Banana)	Da R. da Campina até R. São Luiz	3,50	
R. 02 (Vila Banana)	Da R. 05 até R. 01	3,50	
R. 03 (Vila Banana)	Da R. 02 até R. São Luiz	3,50	
R. 05 (Vila Banana)	Da R. da Campina até o final	3,50	
R. São Luiz	Da R. 01(V.Banana até R. 01 (Jd. Mangabeira)	3,50	
Rua sem nome (Vila Vriesman)	Da R. da Campina até o final	3,50	
R. Otávio Martins	Da R. da Campina até R. sem nome	6,00	
R. 01 (Vila Cristina)	Da R. 05 - Cândido de Abreu até o final	3,50	
R. 03 (Vila Cristina) Travessa	Da R. 05 - Cândido de Abreu até R. 04(R. Londrina)	6,00	
R. 04 (R. Londrina) (Vila Cristina)	Da R. da Campina até R. 03 Travessa	6,00	
R. 05 - Cândido de Abreu (Vila Cristina)	Da R. da Campina até o Final	3,50	
R. Aurora	Da Av. dos Pioneiros até estaca 80m	8,50	
R. Aurora	Da estaca 80m até R. Tibagi	7,50	
R. Tibagi	Da Av. dos Pioneiros até estaca 500m	12,00	
R. Tibagi	Da estaca 500m até R. Aurora	7,50	
R. das Águas Marinhas	Da Av. dos Pioneiros até cemitério municipal	15,50	
R. da Galena	Da R. das Safiras até R. das Águas Marinhas	15,50	
R. do Quartzo	Da R. das Safiras até R. das Águas Marinhas	15,50	
R. Pérola	Da R. das Safiras até R. das Águas Marinhas	15,50	
R. das Safiras	Da Av. das Flores até R. da Galena e final	8,50	
R. do Granito	Da R. do Basalto até R. das Camélias	8,50	

TABELA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEí

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

UFIR=

VALORES POR m^2 DE TERRENO POR LOGRADOURO

LOGRADOURO	ENTRE LOGRADOUROS	EM R$	E
R. do Mármore	Da R. do Basalto até Av. das Flores	8,50	
R. das Esmeraldas	Da R. do Basalto até R. das Camélias	6,00	
R. do Basalto	Da R. das Esmeraldas até a R. das Safiras	6,00	
R. das Esmeraldas	Da R. das Camélias até a Av. das Flores	7,50	
R. das Margaridas	Da R. das Camélias até o final	6,00	
R. das Margaridas	Da R. das Camélias até a Av. das Flores	7,50	
R. das Violetas	Da R. das Camélias até o final	6,00	
R. das Violetas	Da R. das Camélias até a Av. das Flores	7,50	
R. Jasmim	Da R. das Camélias até a Av. das Flores	7,50	
R. das Ortências	Da R. das Camélias até o final	6,00	
R. das Ortências	Da R. das Camélias até a Av. das Flores	7,50	
R. dos Lírios	Da R. das Camélias até o final	6,00	
R. dos Lírios	Da R. das Camélias até a Av. das Flores	7,50	
R. das Tulípas	Da R. das Camélias até o final	6,00	
R. das Tulípas	Da R. das Camélias até a Av. das Flores	7,50	
R. dos Crisântimos	Da R. das Camélias até o final	6,00	
R. dos Crisântimos	Da R. das Camélias até a Av. das Flores	7,50	
R. das Orquídeas	Da R. das Camélias até o final	6,00	
R. das Orquídeas	Da R. das Camélias até a Av. das Flores	7,50	
R. das Rosas	Da R. das Camélias até o final	6,00	
R. das Rosas	Da R. das Camélias até a Av. das Flores	7,50	
R. das Azaléias	Da R. Ipê até R. das Camélias	6,00	
R. das Azaléias	Da R. das Camélias até o final	7,50	
R. das Palmas	Da R. das Azaléias até o final	7,50	
R. das Gardeneas	Da R. das Azaléias até o final	7,50	
R. das Camélias	Da R. Gira-Sol até R. do Mármore	7,50	

TABELA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEí

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

UFIR=

VALORES POR m^2 DE TERRENO POR LOGRADOURO

LOGRADOURO	ENTRE LOGRADOUROS	EM R$	E
R. das Camélias	Da R. do Mármore até R. das Safiras	8,50	
R. Ipê	Da R. das Prímulas até R. das Azaléias	6,00	
R. das Prímulas	Da R. Boca de Leão até R. das Camélias	6,00	
R. dos Cravos	Da R. das Torres até R. das Prímulas	6,00	
R. Brinco de Princesa	Da R. das Prímulas até R. dos Cravos	6,00	
R. Copo de Leite	Da R. das Prímulas até o final	6,00	
R. das Torres	Da R. dos Cravos até o final	6,00	
R. Boca de Leão	Da R. das Lobélias até R. das Prímulas	6,00	
R. Gira-sol	Da R. Boca de Leão até Av. das Flores	6,00	
R. das Bromélias	Da R. Boca de Leão até Av. das Flores	6,00	
R. das Lobélias	Da R. Boca de Leão até Av. das Flores	6,00	
R. das Begônias	Da R. Onze Horas até Av. das Flores	6,00	
R. das Papoulas	Da R. Onze Horas até Av. das Flores	6,00	
R. Onze Horas	Da R. das Papoulas até a R. das Begônias	6,00	
R. das Dálias	Da R. das Papoulas até o final	6,00	
Av. das Flores	Da R. das Orquídeas até o final	7,50	
Av. das Flores	Da R. das Orquídeas até R. das Águas Marinhas	12,00	
R. das Orquídeas	Da Av. das Flores até R. Ouro Branco e final	12,00	
R. dos Lírios	Da Av. das Flores até R. Ouro Branco e final	12,00	
R. das Violetas	Da Av. das Flores até a R. dos Brilhantes	12,00	
Travessa do Cristais	Da Av. das Flores até R. Ouro Branco	12,00	
R. das Esmeraldas	Da Av. das Flores até R. Ouro Branco	12,00	
R. dos Rubis	Da Av. das Flores até R. Ouro Branco	12,00	
R. das Safiras	Da Av. das Flores até R. Ouro Branco	12,00	
R. Ouro Preto	Da R.das Orquídeas até R.das Águas Marinhas	12,00	
R. Ouro Branco	Da R.das Orquídeas até R.das Águas Marinhas	15,50	

TABELA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEí

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

UFIR= 0,9611

VALORES POR m^2 DE TERRENO POR LOGRADOURO

LOGRADOURO	ENTRE LOGRADOUROS	EM R$	EM UFIR
R. das Esmeraldas	Da R. Ouro Branco até Av. dos Pioneiros	15,50	16,13
R. das Turmalinas	Da R. Ouro Branco até R. dos Diamantes	15,50	16,13
R. dos Rubi	Da R. Ouro Branco até Av. dos Pioneiros	15,50	16,13
R. das Safiras	Da R. Ouro Branco até Av. dos Pioneiros	15,50	16,13
R. dos Topázios	Da R. das Granadas até o final	12,00	12,49
R. dos Diamantes	Da R. das Esmeraldas até R. dos Rubis	15,50	16,13
R. dos Brilhantes	Da R. Onix até o final	15,50	16,13
R. das Granadas	Da R. das Esmeraldas até Av. dos Pioneiros	15,50	16,13
R. Onix	Da Av. dos Pioneiros até R. das Esmeraldas	15,50	16,13
Av. do Ouro	Da Rod. PR-151 até o final	30,00	31,21
R. Porto Alegre	Da R. Curitiba até R. São Luis	8,50	8,84
R. Rio de Janeiro	Da R. Curitiba até R. Porto Alegre	8,50	8,84
R. Florianópolis	Da R. Rio de Janeiro até o final	8,50	8,84
R. Goiânia	Da R. Rio de Janeiro até R. Cuiabá	7,50	7,80
R. Campo Grande	Da R. São Paulo até R. Porto Alegre	7,50	7,80
R. Manaus	Da R. Porto Alegre até o final	7,50	7,80
R. São Paulo	Da R. Rio de Janeiro até R. Belo Horizonte	7,50	7,80
R. Cuiabá	Da R. Curitiba até R. Porto Alegre	7,50	7,80
R. Salvador	Da R. Curitiba até R. Porto Alegre	7,50	7,80
R. Belo Horizonte	Da R. Curitiba até R. Porto Alegre	7,50	7,80
R. Belém	Da R. Porto Alegre até o final	7,50	7,80
R. Recife	Da R. Curitiba até R. Porto Alegre	7,50	7,80
R. Natal	Da R. Belo Horizonte até R. João Pessoa	7,50	7,80
R. Curitiba	Da R. Rio de Janeiro até R. Terezina	7,50	7,80
R. Curitiba	Da R. Terezina até R. Porto Alegre	6,00	6,24
R. Curitiba	Da R. Rio de Janeiro até a estrada	8,50	8,84

TABELA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEí

PLANTA GENÉRICA DE VALORES

UFIR= 0,9611

VALORES POR m^2 DE TERRENO POR LOGRADOURO

LOGRADOURO	ENTRE LOGRADOUROS	EM R$	EM UFIR
R. João Pessoa	Da R. Curitiba até R. Porto Alegre	6,00	6,24
R. Terezina	Da R. Curitiba até R. Porto Alegre	6,00	6,24
R. Fortaleza	Da R. Curitiba até R. Porto Alegre	6,00	6,24
R. São Luis	Da R. Porto Alegre até o final	6,00	6,24
R.Vitória	Da R. Porto Alegre até R. Porto Alegre	8,50	8,84
R. Rio Tietê	Da estrada até R. Rio Solimões	3,50	3,64
R. Rio Solimões	Da R. Rio Tietê até a estrada	3,50	3,64
R. Plácido de Castro	R. Plácido de Castro	6,00	6,24
R. Rio Paraná	Da estrada até R. Rio Tibagi	7,50	7,80
R. Rio São Francisco	Da estrada até R. Rio Xingú	7,50	7,80
R. Rio São Francisco	Da R. Rio Xingú até R. Rio Tibagi	6,00	6,24
R. Rio Tibagi	Da R. Rio Paraná até R. Tocantins	6,00	6,24
R. Rio Pitangui	Da R. Rio Paraná até R. Rio São Francisco	6,00	6,24
R. Rio Paranapanema	Da R. Rio Paraná até R. Rio Negro	6,00	6,24
R. Rio Xingú	Da via férrea até R. Rio São Francisco	7,50	7,80
R. Rio Xingú	Da rod. PR - 151 até início da FD da via férrea	8,50	8,84
R. Tocantins	Da R. Rio Tibagi até R. Rio Doce	6,00	6,24
Estrada antiga Ponta Grossa - Castro	Da Rod. PR - 151 até a fábrica	7,50	7,80
R. Nossa Senhora Aparecida	Da R. Rio Xingú até o final	3,50	3,64
R. Xingú	Da R. Rio São Francisco até o final	6,00	6,24
R. Rio Amazonas	Da R. Rio Paraná até o final	6,00	6,24
R. Rio Doce	Da R. Tocantins até o final	6,00	6,24
R. Rio Negro	Da R. Rio Paranapanema até o final	6,00	6,24
R. 09 (Jardim Mangabeira)	Da R. 08 até R. 07	3,50	3,64
Estrada para Catanduva	Da R. do Cruzamento RFFSA até a bifurcação	8,50	8,84
Estrada para Catanduva	Da bifurcação até estaca 300m	7,50	7,80

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 038/98

Senhor presidente,

A Comissão Especial para exame do Projeto do Código Tributário do Município de Carambeí – sob nº 038/98 - é uma codificação notadamente técnica.

As finanças municipais revestem-se de importância e complexidade que justificam um texto próprio para ordenação dos lançamentos tributários. O poder impositivo do município advém da sua autonomia financeira e como estabelecida na Constituição da República, o que lhe assegura a instituição e arrecadação dos tributos de sua competência.

A legalidade dos tributos, para sua exigibilidade, determina a necessidade de disposição por Lei para os tributos e preços, taxas, fato gerador, base de cálculo, alíquota, extinção, isenção e imunidade, além de outras questões de maior indagação.

Lei Tributária é pois a norma legislativa que dispõe sobre tributos e dela nasce a obrigação do contribuinte. Se estabelece um vinculo jurídico que liga o devedor de tributo ao credor dele.

A Comissão bem examinou todos estes aspectos regularmente inseridos no projeto e encontrou as disposições bem dispostas e codificadas.

É sabido que o presente projeto teve a participação de pessoal especializado do convênio Paraná Cidade e foi bastante analisado pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.

Por isto entendeu a Comissão que além do exame genérico os aspectos técnicos devam ser preservados e até para que eventuais alterações não venham desnaturar o princípio consagrado no projeto. Ademais não devendo haverem modificações na base imponível, nas alíquotas e nas multas.

Assim sendo esta Comissão Especial julga que deve ser mantido o projeto, em sua essência, mesmo porque a responsabilidade e a legitimidade das disposições vêm do Poder Executivo, como tributador e arrecadador.

Acresce mais para a Comissão Especial conhecer também do Projeto sob o nº 044/98 qual institui a Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município, que é citado pelo código no seu artigo 17 e 18, para estabelecer a base imponível do imposto.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI 038/98 e 044/98

Senhor Presidente,

A Comissão de Finanças e Orçamento já conhece os pareceres da Comissão Especial e da Comissão de Justiça e Redação. A matéria está perfeitamente apreciada e em toda a extensão que merece.

Pelo aspecto financeiro e orçamentário há que se dizer que a Lei ordenadora dos lançamentos tributários é importante e se constitui no instrumento legal para a vida financeira autônoma e independente do município.

Nesta ordem o aspecto é legal e nada há para ser oposto.

Sala das Comissões em 22 de dezembro de 1.999

Inácio Povaz Filho	Bart Janssen	Jacinto Armed Pedrollo
Presidente	membro	membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI 038/98 e 044/98

Senhor Presidente,

A Comissão Especial de Estudo do Código Tributário lavrou extenso e competente parecer sobre a especialização da Lei Tributária, suas bases e abrangência.

Também a Comissão referida explanou detalhadamente sobre a Planta de Valores Imobiliários e da conexão existente entre estes dois projetos; a Planta de Valores formando a base imponível para todos os tributos.

Tendo sido esgotada a apreciação técnica estes Vereadores reportam-se à constitucionalidade e juridicidade e colocando-se deste forma conformes com todo o disposto no projeto, ressalvada e destacada a observação feita pela Comissão Especial de que deve ser respeitada a proposição do Executivo, como órgão tributador e arrecadador e até pela sua própria responsabilidade nesta matéria.

Em final somente quer a Comissão observar que o projeto, no artigo 100 menciona a data de primeiro de janeiro de 1.999 para entrada em vigor da lei e devendo ser modificada para primeiro de janeiro de 2.000, quando de fato iniciará a validade da Lei e para o ano fiscal.

Nada mais, pela aprovação dos textos de ambos os projetos e com as emendas propostas.

Sala das Comissões em 22 de dezembro de 1.999

Bart Janssen
Presidente

Ernesto Cesar Solek
membro

Inácio Povaz Filho
membro